

**Processo: 0005678-67.2020.8.19.0041**

**Fls.**

## **Processo Eletrônico**

Classe/Assunto: Ação Civil Pública - Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Réu: MUNICÍPIO DE PARATY  
Réu: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Flavio de Almeida Souza Batista

Em 11/12/2020

### **Decisão**

Conforme dito pelo parquet, a presente demanda trata de garantir o planejamento adequado das estratégias e ações municipais voltadas à proteção da saúde da população de Paraty diante dos riscos evidenciados pela retomada das atividades turísticas em meio à pandemia de COVID-19.

Em uma breve consulta ao site da prefeitura Municipal, observa-se um acompanhamento diário de áreas atingidas, com estatísticas e acompanhamento de leitos disponíveis no município (<https://www.paraty.rj.gov.br/>), estando inclusive o combate à pandemia em enorme destaque na página. Dessa forma, creio que as providências que vêm sendo tomadas estão sendo, por ora, suficientes para controle da pandemia. Não podemos esquecer que, logicamente, cabe ao ente executivo municipal adequar as medidas conforme o avanço ou desaceleração da transmissão do vírus no Município. Isto posto, considerando a decisão de fls. 170 que determinou um maior rigor na fiscalização por parte do requerido, indefiro a reconsideração requerida a fls. 196.

Junte o município réu a comprovação do determinado às fls. 170, no prazo de 10 dias.

Sem prejuízo, junte-se a petição informada no sistema.

Após, o cumprimento do acima determinado, ao MP.

Parati, 15/12/2020.

**Flavio de Almeida Souza Batista - Juiz em Exercício**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Flavio de Almeida Souza Batista

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4BY2.RMIS.PNQE.S9U2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

